



LEI MUNICIPAL Nº 101/97.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio e de Aditamento e dá outras providências”.

EDILSON GRANGEIRO XAVIER, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal “autorizado” a celebrar Termos de Convênio e de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo, objetivando a receber repasse de recursos financeiros para realização de Eventos Esportivos neste Município de Iaras.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º acima, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais até o limite dos repasses efetuados pela Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo.

Art. 3º - Os encargos decorrentes da execução do Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS PREF. MUN. DE IARAS, 25 de Abril de 1997.


Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
159, fls. 04, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 25 / Abril / 1997


EDILSON GRANGEIRO XAVIER
Prefeito Municipal


KLEBER SONAGERE
CHEFE DE GABINETE